

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 105/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2021 que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e **DATAGED INFORMATICA LTDA**

A **CONTRATANTE**, Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8º ao 11º andares – Centro (CNPJ nº 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. Julio Cesar Teixeira, brasileiro, solteiro, engenheiro, e a **CONTRATADA** empresa **DATAGED INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.313.637/0001-02, situada na Rua Monsenhor Salazar, nº 183, São João do Tauape, Fortaleza/CE (CEP: 60130-370), neste ato representada por **Francisco Alan Costa e Silva**, brasileiro, empresário, divorciado, Identidade nº 0445961 MD/CE, inscrito no CPF nº 472.242.583-34, assinam o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei 13.303/2016 e com o Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, de acordo com a justificativa de fls. 13/15 e autorização de fl.136 do Processo Eletrônico nº 5067/2022, constante do **Pregão Eletrônico nº 074/21**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula quarta do Contrato nº 82/2021 será aditado por mais 12 (doze) meses, ficando prorrogado de 15 de dezembro de 2022 a 15 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total estimado para esta prorrogação é de **R\$ 102.211,20 (cento e dois mil, duzentos e onze reais e vinte centavos)**, já considerando o reajuste de 6,47% (IPCA).

CLÁUSULA TERCEIRA:

As partes acordam acrescentar ao Contrato nº 082/2021 a CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: LGPD, comprometendo-se nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: LGPD

16.1. As partes, por si e seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 13.709/2018) sob a proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre matéria.

16.2. As partes se comprometem a não fornecer a terceiros e a manter em estrito sigilo quaisquer dados, informações, documentos da Cesama e de seu banco de dados, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros,-----

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9147

CESAMA
5067/2022
Página 141 de 162

estranhos a esta contratação, sob as penas da lei; bem como a não utilizá-las exceto no que concerne ao desenvolvimento dos objetivos e prestação deste contrato.

16.3. Caso a LICENCIADA solicite o acesso em base de produção ou homologação (Consultoria ou Suporte) que concedam à LICENCIADORA a possibilidade de acessar os dados de forma não anonimizados, a LICENCIADA deverá: (i) conceder acesso temporário e por senha específica e (ii) acompanhar por meio de preposto eleito, preferencialmente o DPO da LICENCIADA o acesso, a fim de confirmar que o colaborador da LICENCIADORA não detenha acesso unitário à base de dados. Caso o acesso à base e/ou informações não sejam acompanhadas, a LICENCIADORA não será responsável por qualquer das penalidades impostas na legislação.

16.4. As partes executarão os trabalhos a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados. Fica vedada a utilização dos dados pessoais para quaisquer finalidades que não tenha sido expressamente autorizadas pelas partes.

16.5. No manuseio dos dados as partes deverão tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções recebidas da Cesama e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concordam em informar de modo formal este fato imediatamente a outra parte, que terá o direito de rescindir o contrato, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.6. As partes deverão envidar todos os esforços técnicos e organizacionais para garantir a segurança dos dados pessoais que lhe forem confiados em razão da relação estabelecida por meio do presente contrato.

16.7. As partes deverão comunicar, caso receba alguma requisição referente aos direitos de correção, eliminação e revogação de consentimento, o que deverá ocorrer de imediato ou em até 2 (dois) dias úteis. Caso pedido a eliminação do dado, as partes se comprometem a executar tal operação para que não haja a violação ao direito do titular dos dados.

16.8. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, as partes deverão comunicar, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da ciência do incidente, à Cesama sobre o incidente, devendo a comunicação conter, no mínimo, as informações mencionadas no art. 48, §1º da Lei nº 13.709/2019, sem prejuízo de outras informações que lhes forem requeridas. Também deverá proceder à notificação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares afetados pelo incidente.

16.9. Após o término da relação contratual, ou quando a Cesama assim solicitar, ou mediante eventual solicitação do titular, a CONTRATADA deverá eliminar, corrigir, anonimizar ou bloquear o acesso aos dados, em caráter definitivo ou não, a critério da Cesama, dos dados que tiverem sido tratados em decorrência do

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9147

CESAMA
5067/2022
Página 142 de 162

CONTRATO, estendendo-se as eventuais cópias, salvo mediante instrução diversa recebida na ocasião.

16.10. As partes se comprometem a armazenar somente os dados pessoais imprescindíveis para as atividades previstas em contrato, codificando e anonimizando as informações gravadas em seus bancos de dados, sempre que possível, de maneira que somente usuários autorizados tenham acesso às informações completas.

16.11. As partes se comprometem a utilizar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações obtidos em decorrência das trocas de informações entre si, de forma a protegê-las de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão não autorizada.

CLÁUSULA QUARTA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, 08 de dezembro de 2022.

Júlio César Teixeira
Diretor Presidente – CESAMA

Francisco Alan Costa e Silva
DATAGED INFORMATICA LTDA

Testemunhas: _____

PREGÃO ELETRÔNICO - 5067/2022
Código do documento 57-7740161496889632502

Anexo: Contrato 105-22 - 1º TA DATAGED(PE 74-21)5067-2022f-1.pdf



Assinaturas

MAXIMILIANO FERNANDES LIMA
mflima@cesama.com.br
Assinou como responsável

FRANCISCO ALAN COSTA E SILVA
alan@dataged.com
Assinou como responsável

Júlio César Teixeira
jcteixeira@cesama.com.br
Assinou como responsável

Detalhe das Assinaturas

08-Dezembro-2022 18:48:14

MAXIMILIANO FERNANDES LIMA Assinou - E-mail: mflima@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: Nantes, São Paulo, 19645-000, BR (-22.6206,-51.2369) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 60540397687 - Data Hora: 2022-12-08 18:48:14.0

12-Dezembro-2022 15:09:55

FRANCISCO ALAN COSTA E SILVA Assinou - E-mail: alan@dataged.com - IP: 181.222.128.158 - Geolocalização: Fortaleza, Ceará, 60000-000, BR (-3.7172,-38.5431) - AS28573 Claro NXT Telecomunicacoes Ltda - Documento de identificação: 47224258334 - Data Hora: 2022-12-12 15:09:55.0

13-Dezembro-2022 12:01:06

Júlio César Teixeira Assinou - E-mail: jcteixeira@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: Nantes, São Paulo, 19645-000, BR (-22.6206,-51.2369) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 98106767787 - Data Hora: 2022-12-13 12:01:06.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged